



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1142/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.”

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações desta Prefeitura Municipal de Taguaí.

Artigo 2º - Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Taguaí,
Em, 21 de Março de 2019.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13390-000 - Taguaí - SP

ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD, e o Município de/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **GENERAL JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do **Decreto nº. 48.260**, de 25 de novembro de 2003, e o Município de/SP, representado por seu **Prefeito Municipal**, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de 0000, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **Convênio** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel..., localizado na rua....., nº, /SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao **ESTADO** caberá:

a) fornecer ao Município, uma **Estação de Captura ao vivo**, composta de:

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24"), teclado e mouse; Estabilizador de energia (No-break);
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida; Tripé para câmera; Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- Aparelho para coleta de impressões digitais roladas (Scanner) em concordância com as disposições correntes do FBI, em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- Conjunto de mobiliário.

b) Implantação do Sistema PRODESP - "BALCÃO ÚNICO" (nos moldes do Poupatempo).

c) coordenar, controlar e administrar as atividades de registro, análise e expedição de Carteiras de Identidade e atestados de antecedentes criminais no Posto Municipal;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

- d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo Município;
- e) Dar suporte e treinamento para execução dos trabalhos de expedição dos documentos afetos ao IIRGD;

II - Ao Município incumbirá:

- a) destinar ao ESTADO, **sem qualquer ônus**, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para abrigar o Posto de Identificação do IIRGD;
- b) colaborar na execução das atividades de expedição de Carteiras de identidade e Atestados de Antecedentes Criminais;
- c) Disponibilizar, **sem ônus para a administração** estadual, local, estrutura, funcionários, equipamentos, acesso de comunicação (link) e demais despesas decorrentes ao funcionamento do Posto do IIRGD;
- d) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades inerentes ao Posto do IIRGD;

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

Não haverá repasse de verbas, nem será devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores¹;
- b) Despesas prediais (aluguel, água, luz, limpeza, telefone, etc);
- c) Redes de comunicação - Internet/Link;
- d) Materiais de Consumo;
- e) Mobiliário;
- f) Identificação Visual

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

¹Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

CLÁUSULA QUINTA

Da Renúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser Renunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 04 (**quatro**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de 2019.

GENERAL JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. -----

Nome:

RG:

CPF:

2. -----

Nome:

RG:

CPF: